

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº002.2017/GAB/PMSMP/PA

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-100104-CPL/PMSMP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sra. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO, Prefeita Municipal, e Sr. DARLAN WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal vem abrir o presente processo administrativo para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

#### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

**II - Empresas:** **L. C. DO R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP** CNPJ: 14.202.227/0001-24, com sede na Pass. 19 de Junho, s/n, Bairro: Centro, Capanema-Pará, Cep: 68.700-214; **CASMED COM. DE ART. MÉDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.332.016/0001-40, com sede na Pass. Têxtil, nº 302, Bairro: lanetama, Castanhal-Pará, Cep: 68.744-590 e **NATAN COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 02.771.547/0001-16, Rua Piçarreira, nº 1905, Centro, Marituba-Pará.

**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

- a) Ausência de processo de transição da gestão anterior para a atual Administração do Poder Executivo que impossibilitou o conhecimento imediato da gestão Administrativa orçamentária e financeira, de pessoal, fiscal e contábil da Prefeitura Municipal no início do exercício de 2017;
- b) Extravio de diversos documentos administrativos, fiscais, contábeis, do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme boletim de ocorrência em anexo, ocasionando dificuldades em identificar-se se existiam contratos Administrativos em andamento com possibilidade de serem aditivados em relação ao fornecimento do objeto definido acima.
- c) Necessidade - por se tratar de início de gestão - de garantir a continuidade aos serviços públicos do Poder Executivo Municipal até a deflagração de processo regular de licitação para a contratação de empresa para Aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, controlados e injetáveis para atender o Município de Santa Maria do Pará;
- d) Motivo de força maior em face da necessidade de tempo para o Poder Legislativo se adequar ao novo modelo de prestação de contas dos processos licitatórios *online* via Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.
- e) Dificuldade de habilitação em tempo hábil ao sistema de certificação digital para a assinatura de contratos de demais atos;





PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA**  
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador identificada no item **II** foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, alvará de funcionamento e regularidade fiscal (tributária federal, tributária estadual e municipal; do FGTS; CND/TST; (III) ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**V - Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da área jurídica para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria do Pará - PA, 11 de Janeiro de 2017.

**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**

Presidente - CPL

Portaria nº 135/2017

**EDSON CARLOS ALVES**

1º Secretário - CPL

Portaria nº 135/2017

**RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR**

2º Secretário - CPL

Portaria nº 135/2017